

RESOLUÇÃO DE MESA № 598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Insere o inciso V na Resolução de Mesa nº 472, de 13 de maio de 2014, que institui e regulamenta a realização de Feiras de Artesanato nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

considerando a deliberação da Mesa Diretora, na reunião de 20 de abril de 2022, que decidiu acolher a proposta formalizada no SEI 221.00111/2021-08, incluindo a Feira de Mulheres Negras Empreendedoras, no rol das feiras de artesanato previstas na Resolução de Mesa n. 472, de 13 de maio de 2014, e alterações,

RESOLVE:

segue:	Art. 1º Fica incluído o inciso V, no art. 5º da Resolução de Mesa n. 472, de 13 de maio de 2014, e alterações, conf	orme
	" Art.	5
	V - Feira de Mulheres Negras Empreendedoras.	
	Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.	
	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.	



Documento assinado eletronicamente por Monica Leal Markusons, 2º Secretário(a), em 23/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Hennig Pimentel, 2º Vice-Presidente, em 24/11/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Giovane Luiz de Lima Junior, 1º Vice-Presidente, em 24/11/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Wagner da Silva Bobadra, 3º Secretário(a), em 24/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, 2º Secretário(a), em 24/11/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Idenir Cecchim, Presidente, em 24/11/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0468250 e o código CRC C8BB1FD5.

Referência: Processo nº 221.00111/2021-08

SEI nº 0468250